

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura 14.10.97
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.224, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997

EMENTA Dispõe sobre doação de Próprio da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

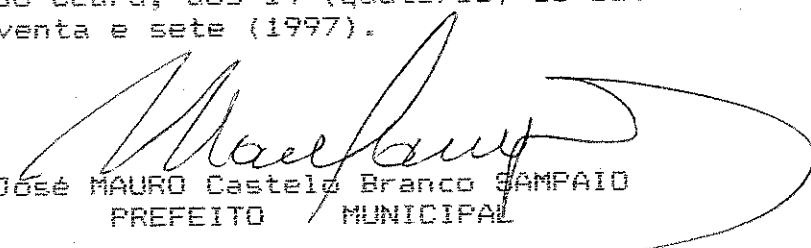
FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, com cláusula resolutiva, em favor da CONGREGAÇÃO SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, de Próprio pertencente à municipalidade, constituído de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para construção, situado no LOTEAMENTO JARDIM VILA REAL, neste Município, medindo 70,00m (setenta metros) por 65,00m (sessenta e cinco metros), encerrando uma área de 4.550,00m² (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 70,00m (setenta metros), com a rua 01; ao SUL, onde mede 70,00m (setenta metros), com a rua poeta Vitorino Vicente; ao LESTE, onde mede 65,00m (sessenta e cinco metros), com a rua 20 e ao OESTE, onde mede 65,00m (sessenta e cinco metros), com a rua 21, adquirido por justo título, através da matrícula nº 25.075, R/1, do Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção, pela DONATÁRIA, de um TEMPLO CATOLICO no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura da escritura definitiva, sob pena de não o fazendo, ser esta Lei automaticamente revogada, voltando o bem ora doado ao patrimônio e domínio público do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) de outubro de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


JOSÉ MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL